

INSTRUÇÃO NORMATIVA XX, DE XX DE XXXXXX DE 2024

DISPÕE SOBRE A MITIGAÇÃO DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSE EM RELAÇÃO AS ATIVIDADES DO(S) SERVIDORES(S) NO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO EM EXERCÍCIO NO SIM.

Considerando a adesão do Município de xxxxxxxx ao Sistema Brasileiro de Inspeção de produtos de Origem Animal – SISBI-POA através do Consórcio CIRENOR e as atualizações das legislações que o sistema preconiza em atendimento a manutenção da equivalência ao MAPA, cumpre prever estratégias de mitigação de conflito de interesse.

Considerando que não ocorra conflito nos casos de atuação em duplicidade com atributo de fiscalização no SIM e ao mesmo tempo na Vigilância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº XXXX de XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX, resolve:

Art. 1º. O médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal de xxxxxxxx poderá atuar em conjunto com a vigilância sanitária em ações de combate a clandestinidade no município de xxxxxxxx;

Art. 2º - O médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal de xxxxxxxx nas ações de combate a clandestinidade não poderá atuar nas ações fiscais que competem à vigilância sanitária municipal em estabelecimentos comerciais;

Art. 3º - O médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal de xxxxxxxx deverá exercer sua função de forma isenta se eximindo de fazer uso da condição de agente público para obter vantagem para si ou para terceiros;

Art. 4º - O médico veterinário do Serviço Municipal de Inspeção de xxxxxx deverá comunicar imediatamente qualquer situação que possa ensejar risco de conflito de interesses, ou a presunção de sua existência, ao superior hierárquico.

Art. 5º - Esta xxxxx entra em vigor na data de sua publicação.